ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI
Setor de Licitações e Contratos
Av. General Flores da Cunha, 831 – Centro
Fones: 55 3746 1122 ; 55 996380759
Site: www.pmseberi.com.br
E-mail: licitacao@pmseberi.com.br

Nº RUBRICA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2026

Processo Administrativo nº 224/2026
Critério de Julgamento: Menor Preço Global
Modo de disputa: ABERTO
Recebimento das propostas até: 08h45min do dia 26/11/2026
Abertura da sessão virtual: 09h00min do dia 26/11/2026
Endereço Eletrônico: BLL Compras https://bll.org.br/

O MUNICÍPIO DE SEBERI, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio da Plataforma BLL Compras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, e as demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO NA RUA DORVALINO ANTÔNIO DE QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, ABRANGENDO ÁREA TOTAL DE 5.016,00 M²**, sendo 4.565,00 m² destinados à pavimentação em pedras poliédricas, compreendendo os serviços e intervenções definidos no memorial descritivo, projeto PAV01, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, BDI, encargos sociais, ART e demais documentos técnicos de engenharia, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transportes, sinalização de segurança da obra e todos os meios necessários à entrega completa e funcional do empreendimento.

1.2. A presente licitação tem como valor global máximo: **R$ 404.970,84** (quatrocentos e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).

1.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

1.3.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Final

1.3.3. ANEXO III – Declaração de Meio Oficial de Contato

1.3.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Conjunta

1.3.5. ANEXO V – Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço/Obra

1.3.6. ANEXO VI - Minuta do Contrato

1.3.7. ANEXO VII – Projeto Básico e documentos técnicos de engenharia, compreendendo os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composições de custos, cronograma físico-financeiro, BDI, encargos sociais, ART e demais peças técnicas disponibilizadas conjuntamente com este Edital.

1.4. Compete à licitante vencedora a gestão de seus empregados e prepostos, inclusive a organização das rotinas de trabalho, o pagamento de salários, encargos e demais obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, o fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva, a observância das normas de segurança e saúde no trabalho, bem como a disponibilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução do objeto, nos limites definidos nos documentos técnicos da contratação.

1.5. Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá participar de reuniões técnicas ou administrativas destinadas ao adequado planejamento, acompanhamento e condução da execução contratual.

1.6. Os serviços deverão ser executados em estrita observância aos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis, legislação vigente, boas práticas de engenharia e determinações regulares da fiscalização.

1.7. A contratada deverá cumprir as normas de Segurança e Saúde no Trabalho e implementar os programas, medidas preventivas e demais obrigações exigíveis pela legislação aplicável à execução da obra.

1.8. A contratada deverá iniciar a mobilização em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início, salvo prazo diferente expressamente fixado pela Administração em razão da liberação do trecho.

1.8.1. A Ordem de Início dos Serviços será emitida formalmente pela Administração após o atendimento das condições necessárias ao regular início da obra, especialmente:

I – assinatura do contrato;

II – apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou do documento equivalente, conforme o conselho profissional competente;

III – indicação formal do preposto da contratada;

IV – apresentação do plano de mobilização e do cronograma executivo, quando exigidos pela fiscalização;

V – comprovação da regularidade das condições necessárias ao início da obra;

VI – confirmação, pela Administração, da liberação do trecho, da conclusão dos serviços preparatórios de responsabilidade municipal e das autorizações eventualmente exigíveis para intervenção no local.

1.8.2. A execução física deverá ser concluída no prazo de **6 (seis) meses**, contado da Ordem de Início dos Serviços, conforme o cronograma físico-financeiro integrante do projeto, observadas as condições climáticas, interferências devidamente justificadas e as demais hipóteses de alteração ou prorrogação admitidas em lei.

1.9. É obrigação da contratada executar integralmente o objeto, com o fornecimento de todos os profissionais, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários, observados o projeto, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação.

1.10. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, a legislação federal, estadual e municipal vigente, a Lei nº 14.133/2021, as boas práticas de engenharia e as normas de segurança e saúde no trabalho, assegurando a qualidade, a durabilidade e a funcionalidade da obra.

1.11. A obra deverá ser executada com acompanhamento de responsável técnico que possua atribuições legalmente compatíveis com a natureza da obra, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional.

1.12. O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, para fins do art. 55, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que contempla intervenções de engenharia executadas mediante técnicas construtivas usuais e consolidadas no mercado, cujos padrões de desempenho, qualidade, materiais, quantitativos e métodos executivos encontram-se objetivamente definidos nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos técnicos,

não apresentando alta heterogeneidade, complexidade excepcional ou solução técnica singular que justifique seu enquadramento como obra especial de engenharia.

1.13. A obra abrangerá uma área total de 5.016,00 m², sendo 4.565,00 m² destinados à pavimentação em pedras poliédricas, com extensão aproximada de 761,00 metros, conforme estabelecido no Memorial Descritivo Técnico, na prancha PAV01, na Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 14644248 e nos demais documentos técnicos de engenharia integrantes do processo licitatório, os quais deverão ser integralmente observados pela contratada durante a execução do objeto.

1.14. Obra oriunda de Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032026-094379 - Emenda Parlamentar 2026307700001 Covatti Filho e Contrapartida Municipal.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto à Plataforma BLL Compras: https://bll.org.br/.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma BLL Compras e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou esses dados se tornem desatualizados.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Seberi por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, ou em caso de sua desconexão.

2.5. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras da BLL e da elaboração e apresentação de propostas e documentos de habilitação serão de responsabilidade do licitante.

2.6. Os interessados em se credenciar na Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página https://bll.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

2.7. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente licitação, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7.1. A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e decorre das características técnicas, operacionais e econômicas do objeto, que consiste na execução de obra comum de engenharia destinada à implantação de drenagem pluvial, pavimentação poliédrica e sinalização na Rua Dorvalino Antônio de Queiroz, no Município de Seberi/RS, abrangendo área total de 5.016,00 m², com valor estimado de R$ 404.970,84, sob regime de empreitada por preço global.

2.7.2. O empreendimento compreende serviços executados mediante métodos construtivos convencionais, amplamente conhecidos e dominados pelo setor da construção civil, com especificações, padrões de desempenho e requisitos técnicos objetivamente definidos nos projetos de engenharia, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação. A natureza e a dimensão do objeto não evidenciam necessidade técnica de conjugação de capacidades empresariais distintas, uma vez que as atividades previstas podem ser executadas de maneira integrada por empresa individualmente habilitada, que disponha de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ademais, a execução por empresa individualmente contratada favorece a centralização da responsabilidade pela organização, coordenação e execução dos serviços, bem como pela observância do cronograma físico-financeiro, pelo atendimento às determinações da fiscalização e pela correção de eventuais inconformidades. A medida busca evitar a ampliação desnecessária das interfaces administrativas e

operacionais decorrentes da atuação conjunta de diferentes pessoas jurídicas, preservando a unidade de gestão e responsabilização contratual. Assim, consideradas as características do empreendimento e desde que demonstrada, na fase preparatória, a existência de mercado fornecedor suficientemente competitivo para a execução individual do objeto, a Administração entende justificada a vedação à participação de empresas em consórcio, por não se identificar benefício técnico ou econômico que recomende sua admissão no caso concreto, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3. DO CADASTRAMENTO PRÉVIO

3.1. Os interessados em se credenciar na Plataforma BLL Compras poderão obter mais informações na página https://bll.org.br/, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento da plataforma.

3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico BLL, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

4.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.3. Os licitantes deverão registrar a proposta global no sistema eletrônico, observados os documentos técnicos da contratação, sem prejuízo da apresentação posterior da planilha orçamentária ajustada, englobando todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total do objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação

de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar propostas com indicação da empresa ou outra informação que possa levar a sua identificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços em presunção de inexequibilidade ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.4. Serão consideradas em presunção de inexequibilidade as propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado pela Administração, especialmente quando inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado. Nessa hipótese, antes de eventual desclassificação, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante apresentação de planilhas de composição de custos, BDI e encargos sociais, memórias de cálculo, cotações e demais elementos técnicos pertinentes, no prazo fixado pelo Agente de Contratação.

6.4.1. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de decisão motivada, registrada nos autos, assegurada a análise técnica dos elementos apresentados.

6.5. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.9. O julgamento será pelo menor preço global do objeto, não se admitindo a adjudicação parcial de itens.

7. DO ACOMPANHAMENTO DO SISTEMA ELETRÔNICO E DAS COMUNICAÇÕES DO CERTAME

7.1. É de responsabilidade dos licitantes acompanhar atentamente e de forma contínua as movimentações realizadas na Plataforma BLL Compras, especialmente as mensagens encaminhadas pelo Agente de Contratação por meio do chat do sistema, bem como as convocações, decisões, diligências, solicitações de documentos, abertura de prazos e demais atos praticados no curso do certame.

7.2. Permanecerão sendo divulgados por meio do sistema eletrônico, inclusive após o encerramento da etapa de lances, todos os atos e comunicações pertinentes ao procedimento licitatório, incluindo, quando cabíveis, convocações para apresentação da proposta final e respectivas planilhas, apresentação de documentos de habilitação, diligências, decisões acerca do julgamento e da habilitação, manifestações relacionadas à fase recursal e demais providências necessárias ao regular prosseguimento da licitação.

7.3. Os licitantes deverão manter-se atentos ao chat e às movimentações da Plataforma BLL Compras até a conclusão do procedimento licitatório, inclusive durante as fases posteriores ao julgamento das propostas e à habilitação, acompanhando os atos praticados até a adjudicação do objeto e a homologação do certame pela autoridade competente.

7.4. As convocações realizadas pelo Agente de Contratação por meio da Plataforma BLL Compras deverão ser observadas pelos licitantes dentro dos respectivos prazos estabelecidos no Edital ou expressamente fixados no sistema, sendo de

responsabilidade do participante o acompanhamento das comunicações disponibilizadas durante o procedimento.

7.5. A ausência de acompanhamento do sistema eletrônico pelo licitante não constituirá, por si só, justificativa para o descumprimento de convocação, diligência ou prazo regularmente divulgado na Plataforma BLL Compras, ressalvadas situações excepcionais devidamente comprovadas, especialmente eventual indisponibilidade técnica do próprio sistema.

7.6. Recomenda-se, portanto, que todos os participantes acompanhem atentamente o sistema durante toda a tramitação da licitação, evitando o encerramento da sessão, a desconexão ou o abandono do acompanhamento imediatamente após a etapa competitiva, uma vez que poderão ser realizadas novas convocações e comunicações necessárias à continuidade do certame.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no edital.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível

aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico da Plataforma BLL Compras.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão observados os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte o direito de preferência nas hipóteses legalmente previstas.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a) deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, quando aplicável;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e aplicados, quando cabíveis, os critérios de desempate previstos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio da Plataforma BLL Compras, contraproposta ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, com a finalidade de obter condições mais vantajosas para a Administração, observado o disposto no art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Concluída a negociação, quando realizada, o Agente de Contratação convocará o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar, exclusivamente por meio da Plataforma BLL Compras, no prazo **de 24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada no sistema eletrônico, os seguintes documentos, devidamente preenchidos e assinados, destinados exclusivamente à fase de julgamento da proposta:

a) **Proposta Final**, devidamente preenchida, assinada e adequada ao valor global final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação, conforme modelo constante do ANEXO II;

b) **Planilha Orçamentária**, contendo a indicação dos quantitativos e dos respectivos custos unitários e totais, devidamente adequada ao valor global final da proposta;

c) **Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI**, observadas as exigências constantes do Edital e de seus anexos;

d) **Detalhamento dos Encargos Sociais – ES**, observadas as exigências constantes do Edital e de seus anexos; e

e**) outros documentos** de natureza estritamente vinculada à proposta comercial que sejam expressamente previstos no Termo de Referência, Projeto Básico ou demais anexos deste Edital.

10.2.1. O prazo estabelecido no item 10.2 destina-se exclusivamente à apresentação da proposta final e dos documentos necessários ao seu julgamento, não se confundindo com o prazo destinado à apresentação dos documentos de habilitação, que somente serão exigidos posteriormente, caso a proposta seja aceita.

10.2.2. Mediante solicitação expressa e devidamente fundamentada do licitante, apresentada antes do término do prazo originalmente concedido, o Agente de Contratação poderá, mediante decisão motivada e observados os princípios da razoabilidade, isonomia e competitividade, admitir a prorrogação do prazo previsto no item 10.2, quando as circunstâncias do caso concreto assim justificarem.

10.3. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, as planilhas apresentadas pelo licitante deverão conter os quantitativos e custos unitários, bem como o detalhamento do BDI e dos Encargos Sociais, com os respectivos valores devidamente adequados ao valor global final da proposta, observado o disposto no art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4. A readequação das planilhas ao valor global final ofertado não poderá:

I – implicar majoração do valor global da proposta;

II – modificar o objeto licitado ou suas especificações;

III – alterar os quantitativos definidos pela Administração;

IV – introduzir condições ou vantagens não constantes da proposta originalmente apresentada;

V – promover alteração substancial das condições da oferta; ou

VI – resultar em desconformidade com o Projeto Básico, Termo de Referência, memoriais, planilha orçamentária de referência e demais documentos técnicos da contratação.

10.5. Recebidos os documentos previstos no item 10.2, o Agente de Contratação procederá ao julgamento da proposta, podendo contar com o auxílio da equipe de apoio, da área de engenharia e de outros setores técnicos competentes, conforme a natureza das verificações necessárias.

10.6. A proposta será analisada, entre outros aspectos pertinentes, quanto:

I – à conformidade com o objeto e com as especificações previstas no Edital e seus anexos;

II – à compatibilidade do valor global ofertado com o valor máximo ou estimado admitido pela Administração;

III – à consistência e regularidade da Planilha Orçamentária;

IV – à compatibilidade entre os valores unitários, subtotais e valor global;

V – à regularidade e adequação do BDI;

VI – à regularidade e adequação dos Encargos Sociais;

VII – à observância dos quantitativos e especificações estabelecidos pela Administração;

VIII – à existência de eventual hipótese de inexequibilidade ou de outra causa de desclassificação prevista na Lei nº 14.133/2021 ou neste Edital.

10.6.1. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL

10.6.1.1. Para fins do disposto no art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a reduzida quantidade de serviços que compõem a planilha orçamentária e sua representatividade econômica, serão considerados preços unitários relevantes todos os serviços constantes da planilha orçamentária da Administração.

10.6.1.2. O valor global da proposta não poderá ultrapassar R$ 404.970,84, devendo ser respeitados, nos termos da legislação e das condições de aceitabilidade do

edital, os limites de preço dos serviços relevantes definidos no orçamento referencial de engenharia, sem alteração dos quantitativos e das especificações da Administração.

10.6.1.3. Verificada a existência de preço unitário superior ao limite estabelecido, poderá ser oportunizada ao licitante a adequação de sua planilha, desde que não haja majoração do valor global ofertado, alteração dos quantitativos ou especificações, modificação do objeto ou prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo. A impossibilidade de adequação implicará a desclassificação da proposta, mediante decisão fundamentada.

10.7. Não serão consideradas, para fins de julgamento, vantagens, condições ou benefícios não previstos neste Edital ou que dependam de oferta ou condição não extensiva aos demais licitantes.

10.8. Eventuais erros materiais, formais, aritméticos ou de preenchimento constantes da proposta ou de suas planilhas poderão ser objeto de diligência ou saneamento, desde que sua correção não implique alteração da substância da proposta, majoração do valor global ofertado, alteração dos quantitativos definidos pela Administração ou concessão de vantagem indevida ao licitante.

10.9. Constatado o atendimento das exigências do Edital, o Agente de Contratação registrará no sistema eletrônico a aceitação da proposta, ficando encerrada a fase de julgamento em relação ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

10.10. Somente após a aceitação da proposta será iniciada a fase de habilitação, na forma estabelecida no item 11 deste Edital.

10.11. Caso a proposta seja desclassificada ou considerada inaceitável, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, promovendo, quando cabível, nova negociação e posterior convocação para apresentação da proposta final e respectivas planilhas, aplicando-se sucessivamente o procedimento estabelecido neste item até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital.

10.12. A não apresentação da proposta final ou dos documentos exigidos no item 10.2 dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá implicar a desclassificação da proposta, sem prejuízo da apuração de

eventual responsabilidade e aplicação das sanções cabíveis, quando presentes os respectivos pressupostos legais.

10.13. O valor da proposta econômica deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de julgamento e formalmente aceita a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação, destinada exclusivamente à verificação das condições necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da contratação, nos termos dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido aceita será convocado, por meio da Plataforma BLL Compras, para apresentar os documentos de habilitação exigidos neste Edital e no Termo de Referência, no prazo de **4 (quatro) horas**, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.2.1 O prazo de 4 (quatro) horas para apresentação dos documentos de habilitação mostra-se razoável e compatível com a natureza e a extensão da documentação exigida. A maior parte dos documentos consiste em elementos preexistentes à sessão pública, como certidões, atos constitutivos, balanços, atestados e registros profissionais, que devem estar previamente disponíveis à licitante. Quanto às declarações, seus respectivos modelos já integram o Edital como Anexos III, IV e V, exigindo apenas o preenchimento das informações pertinentes e a assinatura do responsável, sem necessidade de obtenção perante terceiros ou de elaboração técnica complexa. Assim, o prazo concedido destina-se essencialmente à conferência, organização, preenchimento, assinatura e envio eletrônico dos arquivos pela Plataforma BLL Compras, mostrando-se adequado aos princípios da razoabilidade, celeridade e eficiência do procedimento licitatório.

11.2.2. O prazo previsto no item 11.2 refere-se exclusivamente à fase de habilitação, sendo independente e posterior ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido para apresentação da proposta final e das planilhas durante a fase de julgamento.

11.2.3. Para fins de segurança procedimental e inequívoca separação entre as fases do certame, os documentos de habilitação somente serão exigidos e analisados após a aceitação da proposta, mediante convocação específica do Agente de Contratação.

11.2.4. Mediante solicitação expressa e devidamente fundamentada do licitante, formulada antes do encerramento do prazo originalmente concedido, o Agente de Contratação poderá admitir sua prorrogação quando as circunstâncias concretas demonstrarem a necessidade da medida, mediante decisão motivada e preservadas a isonomia, a competitividade e a razoabilidade.

11.3. Deverão ser apresentados, na forma e extensão estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), os documentos relativos à:

I – **Habilitação jurídica**;

II – **Qualificação técnica**, inclusive técnico-profissional e técnico-operacional, quando exigíveis;

III – **Habilitação fiscal, social e trabalhista**;

IV – **Qualificação econômico-financeira**; e

V – **Demais declarações** e documentos expressamente exigidos no Termo de Referência (Anexo I).

11.4. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio e das áreas técnicas competentes, quando necessário.

11.5. A Administração poderá realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos e entidades emissores para confirmação da autenticidade, validade e regularidade das certidões e demais documentos apresentados.

11.6. As certidões emitidas por meio eletrônico serão consideradas válidas após a conferência de sua autenticidade nos respectivos sítios eletrônicos oficiais, quando disponível mecanismo de validação.

11.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser realizada na forma admitida pela Lei nº 14.133/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

11.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresente restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista terá assegurado o tratamento previsto nos arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, observados os prazos e condições estabelecidos pela legislação aplicável.

11.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, devendo o Agente de Contratação convocar o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

11.9.1. Na hipótese prevista no item anterior, o procedimento retornará à fase de julgamento da proposta, devendo o próximo licitante ser submetido, sucessivamente, às etapas de eventual negociação, apresentação da proposta final e das planilhas, julgamento e aceitação da proposta e, somente posteriormente, caso aceita sua proposta, à fase de habilitação.

11.10. Constatado o atendimento integral das exigências de habilitação previstas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor do certame, prosseguindo-se com os demais atos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste instrumento convocatório.

12. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO DE DOCUMENTOS

12.1. O Agente de Contratação poderá, em qualquer das fases pertinentes, promover diligências destinadas ao esclarecimento ou saneamento de erros e falhas, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, segurança jurídica e formalismo moderado.

12.2. Na fase de julgamento da proposta, poderão ser solicitados esclarecimentos, correções ou ajustes relacionados à proposta final, à Planilha Orçamentária, ao BDI, aos Encargos Sociais e aos demais documentos de natureza comercial, desde que:

I – não seja alterada a substância da proposta;

II – não haja majoração do valor global final ofertado;

III – não sejam modificados os quantitativos ou especificações definidos pela Administração;

IV – não seja admitida a apresentação de nova proposta em substituição à originalmente ofertada; e

V – não seja concedida vantagem indevida ao licitante.

12.3. Poderão ser corrigidos erros materiais, formais, aritméticos ou de preenchimento, inclusive para compatibilização das planilhas com o valor global final ofertado, desde que preservadas as condições essenciais da proposta.

12.4. Na fase de habilitação, após a apresentação dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência e nas hipóteses admitidas pelo art. 64 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para:

I – complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.6. A diligência poderá abranger a apresentação de documento destinado a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, quando juridicamente admitida, não podendo, contudo, ser utilizada para constituir posteriormente requisito ou condição de habilitação inexistente na data própria.

12.7. A realização de diligência não constitui nova oportunidade para apresentação ordinária da proposta ou dos documentos de habilitação que deveriam ter sido apresentados dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, devendo sua utilização restringir-se às hipóteses legalmente admissíveis de esclarecimento, saneamento, complementação ou comprovação de situação preexistente.

12.8. Os documentos, esclarecimentos ou providências solicitadas em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo especificamente fixado pelo Agente

de Contratação no sistema eletrônico, considerado o grau de complexidade da providência solicitada.

12.9. O descumprimento injustificado de diligência regularmente determinada poderá resultar na desclassificação da proposta ou na inabilitação do licitante, conforme a fase procedimental em que estiver sendo realizada e a natureza da irregularidade constatada.

a) Os documentos ou esclarecimentos complementares e resposta às diligências relativos ao julgamento da proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser encaminhados no prazo por ele fixado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. A participação na presente Concorrência Eletrônica será ampla, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável. O valor estimado de R$ 404.970,84 supera o limite de R$ 80.000,00 estabelecido no art. 48, inciso I, da referida Lei Complementar para licitações exclusivamente destinadas a ME/EPP, não se configurando, por esse dispositivo, a obrigatoriedade de participação exclusiva.

13.2. A adoção da ampla participação objetiva preservar a competitividade, ampliar o universo de potenciais licitantes e evitar o risco de restrição excessiva, fracasso ou ausência de propostas válidas, sem prejuízo do tratamento diferenciado e favorecido legalmente assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte.

13.3. Às ME e EPP que atendam aos requisitos legais serão assegurados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao direito de preferência nas hipóteses de empate previstas neste Edital.

13.4. A obtenção dos benefícios previstos nesta seção fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais de enquadramento e às limitações estabelecidas no art. 4º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, mediante apresentação das declarações exigidas no Edital.

13.5. O tratamento favorecido assegurado às ME e EPP não implica exclusividade de participação, reserva de cota ou preferência automática na classificação das propostas, devendo ser observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

14. VEDAÇÕES

14.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

14.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 14.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

14.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.4. O descumprimento das condições de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Após concluídas as fases de julgamento das propostas, de análise das planilhas e dos documentos de habilitação, com a respectiva decisão do Agente de Contratação quanto à habilitação ou inabilitação dos licitantes e à declaração do vencedor, será aberta, no sistema eletrônico da BLL Compras, a fase destinada à Manifestação de Intenção de Recurso.

15.2. A fase de Manifestação de Intenção de Recurso permanecerá aberta pelo prazo de 30 (trinta) minutos, contado da sua disponibilização no sistema eletrônico, período durante o qual qualquer licitante interessado deverá registrar, em campo próprio da plataforma, sua intenção de recorrer.

15.2.1. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada exclusivamente por meio do campo próprio disponibilizado na plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido no item anterior, sob pena de preclusão do direito de recurso, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.2. Na fase de manifestação da intenção de recurso não será exigida a apresentação integral e detalhada das razões recursais, as quais deverão ser apresentadas posteriormente, na fase própria de Interposição de Recurso, sem prejuízo de o licitante indicar, de forma objetiva, a decisão contra a qual pretende recorrer.

15.3. Havendo manifestação tempestiva de intenção de recurso, será oportunizada ao respectivo licitante a fase de Interposição de Recurso, ocasião em que deverá apresentar, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, as suas razões recursais no prazo de 3 (três) dias úteis, contado na forma da Lei nº 14.133/2021 e das comunicações disponibilizadas no sistema.

15.3.1. As razões recursais deverão conter os fundamentos de fato e de direito que sustentam a pretensão do recorrente, devendo guardar relação com os atos praticados durante o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, ou com a decisão objeto da manifestação anteriormente registrada.

15.3.2. A ausência de apresentação das razões recursais no prazo estabelecido implicará o prosseguimento do certame, sem prejuízo da análise dos efeitos jurídicos da manifestação anteriormente registrada, observada a legislação aplicável.

15.4. Apresentadas as razões do recurso, será aberta aos demais licitantes participantes a fase de Contrarrazões, mediante disponibilização no sistema eletrônico, assegurando-lhes o prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação, contado da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5. É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar o andamento do procedimento licitatório na plataforma BLL Compras, especialmente durante as sessões públicas, devendo manter o acompanhamento do certame até a sua efetiva conclusão e homologação, inclusive quanto às mensagens, convocações, decisões, alterações de fase, abertura do prazo para manifestação de intenção de recurso, interposição das razões recursais, apresentação de contrarrazões e demais comunicações expedidas pelo Agente de Contratação ou pelo próprio sistema.

15.5.1. A alegação de desconhecimento da abertura de fase, ausência de acompanhamento da plataforma, não visualização de mensagem ou perda de prazo por fato imputável ao próprio licitante não constituirá fundamento para reabertura ou restituição de prazo regularmente disponibilizado no sistema, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovada da plataforma ou outra situação excepcional reconhecida pela Administração.

15.6. Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, o recurso, acompanhado das respectivas razões e contrarrazões, quando houver, será submetido à apreciação da autoridade competente.

15.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não havendo reconsideração, encaminhará o recurso, devidamente motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento, preservando-se os demais atos regularmente praticados.

15.9. O recurso interposto terá efeito suspensivo em relação ao ato ou à decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.10. Não havendo manifestação de intenção de recurso dentro dos 30 (trinta) minutos disponibilizados pelo sistema, ocorrerá a preclusão da faculdade recursal em relação aos atos passíveis de impugnação naquela fase, podendo o procedimento prosseguir para os atos subsequentes.

15.11. Os recursos, as razões recursais e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pelos meios disponibilizados na plataforma eletrônica da licitação, salvo impossibilidade técnica devidamente comprovada e reconhecida pelo Agente de Contratação.

16. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

17.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

17.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.7. A celebração do contrato não se confunde com a autorização para início material da obra. A mobilização e a execução somente poderão ocorrer após a emissão formal da Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições do Termo de Referência e a efetiva liberação do trecho pela Administração.

18. DAS GARANTIAS

18.1. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Sem prejuízo do item anterior, na hipótese legal de proposta vencedora com valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, será exigida do adjudicatário garantia adicional correspondente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta vencedora, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

18.3. A garantia adicional deverá ser apresentada antes da assinatura do contrato, no prazo fixado pela Administração, em uma das modalidades legalmente admitidas.

18.4. A garantia adicional será liberada após o recebimento definitivo da obra e a verificação do cumprimento das obrigações abrangidas, sem prejuízo das responsabilidades legais, técnicas e contratuais da contratada.

19. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

19.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

19.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Termo de Referência – ANEXO I, os projetos técnicos, o memorial descritivo, as memórias de cálculo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes da contratação, bem como os termos de sua proposta.

19.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir regularmente as obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias relativas aos empregados utilizados na execução do objeto. Quando exigido pela fiscalização, deverá apresentar os respectivos documentos comprobatórios, inclusive em periodicidade mensal durante a execução física, quando aplicável, e fornecer as informações e documentos necessários à regularização previdenciária da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO e o Sistema Eletrônico para Aferição de Obras – Sero, observada a responsabilidade atribuída a cada parte pela legislação vigente.

20. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura, abrangendo a mobilização, a execução, as medições, os recebimentos e as providências administrativas de encerramento, sem prejuízo da prorrogação automática prevista no art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando o objeto, por circunstância juridicamente admissível, não for concluído no período originalmente firmado.

20.2. A execução física deverá ser concluída em **6 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observados o cronograma físico-financeiro elaborado pela Engenharia, as condições climáticas, as interferências comprovadas e os demais eventos legalmente admitidos, sem prejuízo da vigência contratual de 12 (doze) meses prevista no item anterior.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

21.1. A medição será realizada mensalmente, ou conforme a conclusão das etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, pela fiscalização técnica designada pela Administração.

21.2. A contratada apresentará boletim de medição, memória de cálculo, relatório fotográfico, diário de obra atualizado, notas fiscais dos materiais quando exigidas, ART/RRT e os demais documentos técnicos definidos no Termo de Referência.

21.3. A fiscalização verificará a correspondência entre os serviços executados, os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro, podendo aprovar, aprovar parcialmente ou rejeitar a medição, mediante justificativa técnica.

21.4. Não serão pagos serviços não executados, executados em desconformidade com os documentos técnicos ou ainda não corrigidos pela contratada, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções cabíveis.

21.5. Após o atesto da medição e o recebimento regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será promovida a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias e demais exigências legais.

21.6. A nota fiscal deverá conter a identificação do Processo Administrativo nº 224/2026, da Concorrência Eletrônica nº 23/2026, do Contrato Administrativo e, quando exigido para prestação de contas, da Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032026-094379 - Emenda Parlamentar 2026307700001 Covatti Filho.

21.7. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

21.8. Eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou contratual da contratada será objeto de notificação e concessão de prazo para saneamento, sem prejuízo da fiscalização, das sanções e da instauração de processo administrativo, quando cabível. A Administração observará a legislação aplicável quanto ao pagamento de serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

21.9. No caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA-E, ou índice que venha a substituí-lo, desde o termo final do prazo de pagamento até a data da efetiva quitação, acrescidos dos encargos moratórios legais ou contratualmente previstos.

21.10. Não será admitida antecipação de pagamento.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso da anualidade legal, mediante aplicação do IPCA-E, ou índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base o mês de julho de 2026, correspondente à referência SINAPI 07/2026 utilizada no orçamento-base da Engenharia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratualmente previstas.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto licitado será recebido:

23.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

23.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

23.2. O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.4. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

23.5. Antes do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a documentação técnica de encerramento prevista no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação, incluindo, quando aplicável, relatórios, ensaios, certificados, registros fotográficos, diário de obra e documentação final de responsabilidade técnica.

23.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Constituem infrações administrativas da licitante ou da contratada as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do contrato;

IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a contratação;

V – não manter a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado;

VI – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação necessária à contratação quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

VII – ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII – praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

24.2. Poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta, a extensão do dano, a vantagem auferida, a reincidência, a culpabilidade, os antecedentes e os demais critérios legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar; e

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outra dosimetria legalmente cabível:

I – multa moratória de 0,2% a 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor dessa parcela;

II – multa compensatória de 2% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme a gravidade da infração; e

III – multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em formalizar a contratação, observada a proporcionalidade.

24.4. Os percentuais indicados serão definidos pela autoridade competente mediante decisão motivada, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e as circunstâncias do caso concreto.

24.5. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os prazos, a competência e o rito previstos na Lei nº 14.133/2021.

24.6. A aplicação de multa não exclui a obrigação de reparação integral do dano eventualmente causado à Administração.

24.7. A declaração de inidoneidade não será automática e somente poderá ser aplicada nas hipóteses e pelo prazo previstos na Lei nº 14.133/2021, após processo administrativo regular.

25. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

25.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes ao processo licitatório poderão ser encaminhados ao Agente de Contratação até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio da Plataforma BLL Compras: https://bll.org.br/.

25.2. As impugnações ao ato convocatório da concorrência deverão obedecer ao disposto no artigo 164 da Lei 14.133/21.

25.3. Caberá ao agente de contratação encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

25.4. A resposta às impugnações e aos pedidos de esclarecimento será divulgada na Plataforma BLL Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.

26. DO CONHECIMENTO DO LOCAL DOS SERVIÇOS/OBRA

26.1. A vistoria técnica prévia é facultativa aos licitantes, sendo assegurado o direito de visita ao local da obra em data e horário previamente agendados com o setor técnico do Município.

26.2. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local e do objeto.

26.3. A realização ou a dispensa da vistoria não transfere à contratada, riscos decorrentes de omissões, imprecisões ou incompatibilidades nos projetos e documentos fornecidos pela Administração, nem afasta sua responsabilidade pela adequada análise dos elementos disponibilizados no certame.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários,

por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

27.4. Fica indicada a Comarca de Seberi/RS para dirimir controvérsias oriundas do contrato, ressalvadas as hipóteses de competência absoluta.

27.5. O inteiro teor deste edital e de seus anexos será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas, PNCP, nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação no sítio eletrônico oficial e nos demais meios cabíveis.

Seberi/RS, 03 de novembro de 2026.

ADILSON ADAM BALESTRIN
Prefeito Municipal de Seberi

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Instrumento complementar à documentação técnica de engenharia destinado a estabelecer as condições administrativas, de execução, controle, medição, recebimento e pagamento do objeto. Para obra de engenharia, integra-se obrigatoriamente ao projeto básico/executivo e respectivos anexos, sem substituí-los.

1. ORIGEM DA DEMANDA

1.1 Unidade requisitante

☒ Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais
Município de Seberi/RS.

Documentos de engenharia subscritos por Pablo Henrique Liscoski, Engenheiro Civil, CREA/RS 262301, ART nº 14644248.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Objeto

Contratação de empresa especializada para a execução de obra de drenagem pluvial, pavimentação poliédrica e sinalização na Rua Dorvalino Antônio de Queiroz, no Município de Seberi/RS, em regime de empreitada por preço global, abrangendo área total de 5.016,00 m², com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais meios necessários à completa execução, em conformidade com o memorial descritivo, projeto de engenharia, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, BDI, ART e demais documentos técnicos integrantes do processo.

2.2 Necessidade e justificativa

A intervenção atende necessidade de aperfeiçoamento da infraestrutura pública municipal, mediante implantação coordenada de pavimentação e de mecanismos de drenagem que contribuam para a estabilidade do pavimento, o encaminhamento de águas pluviais, a melhoria da circulação e a redução do risco de degradação da via. A licitação constitui procedimento ordinário de contratação planejada, não se apoiando em alegação de emergência ou inexigibilidade de competição.

2.3 Parcelamento

☒ Não se admite parcelamento da obra em lotes autônomos.

A divisão do objeto em contratações independentes de pavimentação, drenagem e sinalização não se mostra adequada à conformação atualmente projetada, pois os trabalhos possuem interfaces físicas e sequenciais sobre o mesmo leito viário. Sua fragmentação ampliaria riscos de incompatibilidade de níveis, reexecuções, danos a trechos recém-implantados, indefinição de responsabilidades e custos indiretos de

mobilização, fiscalização e coordenação. A execução integrada por preço global constitui solução tecnicamente coerente, observados os projetos, os quantitativos e o cronograma aprovados.

2.4 Natureza, regime e julgamento

☒ Obra de engenharia; empreitada por preço global; Concorrência eletrônica; critério menor preço global.

A execução é por escopo e se desenvolverá sob responsabilidade integral da contratada. O projeto e o orçamento analítico deverão estar completos e estabilizados, uma vez que o regime global pressupõe elevada previsibilidade de quantidades, solução e interfaces construtivas.

2.5 Quantidade, valor e documentos de suporte

Nº	Descrição global da contratação	Quant.	Valor estimado
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO NA RUA DORVALINO ANTÔNIO QUEIROZ NO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, ABRANGENDO UMA ÁREA TOTAL DO PROJETO DE 5.016,00 m²	1 obra	R$ 404.970,84

O projeto de engenharia indica extensão aproximada de 761,00 m, área total de 5.016,00 m² e área de pavimentação em pedras de 4.565,00 m². Os quantitativos detalhados de materiais e serviços constam da planilha orçamentária e composições anexas; o presente TR não os substitui nem amplia.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação legal e planejamento

A contratação fundamenta-se nos arts. 5º, 6º, 18, 23, 28, 46, 59, 67, 92, 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e, quanto ao tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte, na Lei Complementar nº 123/2006. A motivação técnica, as alternativas e a avaliação de viabilidade foram desenvolvidas no ETP, integrante da fase preparatória, devendo ser harmonizadas com os projetos e anexos de engenharia antes do edital.

3.2 Justificativa do PAC 2026

A contratação não foi individualizada no Plano Anual de Contratações de 2026 porque a definição técnica do empreendimento, com delimitação do escopo, elaboração do projeto, memorial, orçamento e cronograma, foi consolidada posteriormente ao planejamento anual inicial, conforme documentos de engenharia datados de setembro de 2026. A necessidade pública identificada e a disponibilidade de elementos técnicos para a contratação justificam seu processamento no exercício, sem afastar a necessidade de atualização ou inclusão formal no PAC, segundo o procedimento

municipal pertinente, nem a comprovação de adequação orçamentária antes da publicação do edital. A ausência de previsão originária não constitui, por si só, autorização para contratar sem observância das etapas de planejamento, motivação e controle.

4. SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 Definição integrada da solução

A contratada deverá realizar a totalidade das prestações necessárias à obra em conformidade com projeto, memoriais, orientações do responsável técnico e do fiscal, compreendendo mobilização e proteção do local, preparação e conformação do subleito, implantação de dispositivos de drenagem, execução do pavimento poliédrico e dos elementos complementares, limpeza e entrega com condições adequadas de utilização. A intervenção deverá respeitar níveis, alinhamentos, dimensões, declividades e demais prescrições constantes dos documentos aprovados.

4.2 Ciclo de vida e durabilidade

A escolha da proposta de menor preço global deve assegurar integral atendimento aos padrões mínimos de durabilidade, funcionalidade, segurança e comportamento hidráulico definidos pelo projeto. A busca de economicidade contempla a redução de falhas de execução e de custos de conservação que decorram de subleito inadequado, drenagem deficiente, assentamento imperfeito ou materiais incompatíveis. A contratada responde pela correção de defeitos e pelas garantias legais, inclusive após recebimento definitivo, nos limites aplicáveis.

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Padrões técnicos mínimos

A obra deverá obedecer ao memorial descritivo, prancha PAV01, composições, orçamento, cronograma e demais peças aprovadas, além das normas técnicas brasileiras aplicáveis a pavimentação, drenagem, segurança do trabalho e utilização de materiais. Será exigida equipe competente e responsável técnico legalmente habilitado, com a correspondente anotação de responsabilidade técnica pela execução, mantida a regularidade dos demais profissionais envolvidos.

5.2 Controle da execução, segurança e sustentabilidade

A contratada providenciará sinalização temporária da obra, isolamento de trechos, proteção de pedestres e veículos, condições seguras de acesso, destinação regular de entulhos e sobras, prevenção de erosões e obstruções de cursos de drenagem e reparação dos danos que causar à infraestrutura existente. Alterações de métodos ou materiais com repercussão na solução técnica exigirão prévia manifestação formal da fiscalização e aprovação competente, preservado o projeto.

5.3 Marcas, amostras e carta de solidariedade

☒ Não serão exigidas indicação de marcas específicas, amostras ou carta de solidariedade.

A aceitabilidade dos materiais será comprovada por características e desempenho definidos no projeto e por inspeção e ensaios cabíveis, sem imposição de especificações restritivas sem fundamentação.

5.4 Vistoria

☒ Vistoria presencial facultativa.

A Administração disponibilizará, mediante agendamento, condições de conhecimento do local aos interessados, se necessário. O licitante deverá declarar conhecimento dos projetos, local e particularidades de execução, vedada a imposição de visita obrigatória sem justificativa técnica formal e sem alternativas legalmente admitidas.

5.5 Subcontratação

☒ Subcontratação integral vedada; eventual subcontratação parcial dependerá de previsão expressa no edital, de autorização prévia e da comprovação dos requisitos técnicos cabíveis.

A subcontratação autorizada não afasta a responsabilidade integral da contratada principal e não poderá abranger a parcela principal cuja qualificação foi determinante para a seleção, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.6 Garantia contratual e garantias legais

Considerado o porte e o escopo conhecido, não se propõe exigir garantia ordinária de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional legalmente devida na hipótese prevista no art. 59, § 5º. Subsistem as responsabilidades civis e técnicas, a obrigação de correção de vícios e a garantia legal aplicável à solidez e segurança da obra, sem limitação indevida pelo recebimento.

6. MODELO DE EXECUÇÃO E PRAZOS

6.1 Resultados esperados

Concluir e entregar a intervenção viária com estabilidade, acabamento adequado, escoamento pluvial funcional e conformidade com todos os elementos técnicos, de forma econômica, segura e verificável pela Administração. A obra será aceita somente quando demonstrada execução satisfatória de suas etapas e correção de pendências identificadas pela fiscalização.

6.2 Prazos de execução e vigência

O prazo de execução física de 6 (seis) meses, contado da emissão da ordem de início, conforme cronograma de seis períodos apresentado pela engenharia, e prazo de

vigência contratual de 12 (doze) meses contado da assinatura, para abranger mobilização, execução, recebimento e providências administrativas. Essas definições deverão ser ratificadas pela unidade requisitante, com adequação do cronograma para a data efetiva de início, observado o regime de contratação por escopo e a disciplina legal de eventual prorrogação motivada.

6.3 Ordem de início e mobilização

A mobilização deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a ordem de início, ressalvado impedimento justificado e aceito pela Administração, sem que tal previsão dispense formalização no edital e no contrato.

6.4 Cronograma, alterações e interrupções

O cronograma físico-financeiro integra o contrato e será ajustado à data da ordem de início sem modificação do objeto ou do valor. A contratada manterá programação compatível com a sequência técnica das frentes; eventos de chuva, interferência material ou impeditivos deverão ser comunicados tempestivamente à fiscalização, acompanhados de registros comprobatórios. Mudanças de prazo ou preço somente produzirão efeitos pelas vias legais e atos formais cabíveis, conforme os arts. 107 a 111 e 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, quando pertinentes ao regime por escopo.

6.5 Materiais, equipamentos e responsabilidade operacional

A execução compreenderá, sob inteira responsabilidade da contratada, fornecimento e transporte dos materiais, mão de obra, máquinas, ferramentas, combustíveis, sinalização provisória, segurança, seguros legalmente exigidos, encargos e meios acessórios necessários ao resultado. A contratada responderá pela mobilização, guarda dos materiais de sua propriedade, integridade dos serviços e limpeza final, sem expectativa de fornecimento de recursos operacionais pelo Município.

6.6 Preposto e responsável técnico

A contratada indicará preposto com poderes para interlocução operacional e responsável técnico habilitado, com ART pertinente, antes do início dos serviços. A substituição desses profissionais, quando admissível, não poderá reduzir os padrões de qualificação previstos para a contratação e exigirá comunicação e documentação aos responsáveis pela fiscalização.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1 Diretrizes de gestão contratual

A execução do contrato será acompanhada por gestor e fiscais designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com atribuições compatíveis com suas competências. Comunicações e ordens relevantes serão formalizadas por escrito, preferencialmente no processo eletrônico, com preservação dos registros, notificações, medições, relatórios e decisões. A Administração poderá

solicitar reuniões de alinhamento técnico para assegurar a continuidade e o cumprimento do cronograma.

7.2 Fiscalização técnica

O fiscal técnico verificará serviços e materiais em campo, conformidade com projeto, qualidade da execução, liberação de etapas, funcionamento de drenagem, adequação da sinalização e aderência ao cronograma. Produzirá registros, relatórios fotográficos e pareceres de medição, requisitando ensaios quando necessários e comunicando ao gestor ocorrências que exijam providências contratuais. A fiscalização não substitui a responsabilidade profissional da contratada.

7.3 Fiscalização administrativa

O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação, documentações exigíveis, regularidade das obrigações pertinentes, emissão de documentos fiscais, registros contratuais e suporte à liquidação, encaminhando intercorrências ao gestor para providências. A conferência será proporcional ao regime de obra e às exigências previstas no edital e no contrato, sem introdução de obrigações estranhas à legislação ou ao objeto.

7.4 Gestor do contrato

O gestor coordenará informações técnicas e administrativas, acompanhará marcos e providências, decidirá ou submeterá à autoridade competente matérias fora de sua alçada, instruirá processos de alteração, suspensão e responsabilização e zelará pelo recebimento final com documentação comprobatória. Todas as decisões relevantes deverão ter motivação e registro no processo.

7.5 Diário de obras e comunicação

A contratada manterá registro de atividades realizadas, equipes e máquinas mobilizadas, condições climáticas relevantes, ocorrência de interferências e orientações da fiscalização. O diário e demais meios de registro não substituem formalização de alterações contratuais, mas constituem elementos essenciais de rastreabilidade dos eventos executivos.

7.6 Agentes públicos envolvidos

A Fiscalização Técnica, será executada por:
Portaria: 1016/2026
Nome do Agente Municipal Titular: Arthur Chielle dos Santos
CREA/RS: 272167
Nome do Agente Municipal Suplente: Pablo Henrique Liscoski
CREA/RS: 262301
A Fiscalização Administrativa ficará a cargo de:
Portaria: 879/2026
Nome: Adão Francisco Kovalski

Matrícula: 104139
A Gestão do Contrato ficará a cargo de:
Portaria 706/2025
Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz
Matrícula: 103908

8. MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Critério de medição e pagamento

A medição seguirá marcos de resultado físico efetivamente concluídos e aceitos, previamente associados a percentuais do cronograma físico-financeiro/eventograma, de acordo com o art. 46, § 9º, da Lei nº 14.133/2021. A mera execução parcial de quantidade de determinado insumo ou serviço não produzirá, isoladamente, direito a remuneração por preço unitário. A engenharia deverá complementar o cronograma por eventos verificáveis, conforme a orientação técnica do TCE-RS, antes da licitação.

Cada boletim de medição será instruído com documentação de suporte compatível, incluindo relatório do responsável técnico, evidências fotográficas, verificação da etapa concluída e ateste do fiscal, sem prejuízo dos ensaios e registros requeridos para a comprovação dos resultados. Medições e glosas deverão ser motivadas, mantendo-se os elementos necessários à conferência pela contratada.

8.2 Recebimento provisório

Concluída a obra e apresentada a comunicação formal de término pela contratada, a fiscalização técnica procederá à inspeção e ao recebimento provisório, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências técnicas, registrando pendências e correções necessárias. O termo não implicará aceite tácito de serviços defeituosos ou fora de especificação.

8.3 Recebimento definitivo

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a correção das pendências e a apresentação dos documentos finais exigidos. O recebimento, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil e ético-profissional pela perfeita execução, nem a garantia legal da obra.

8.4 Liquidação e Pagamento

Após o atesto da medição e o recebimento regular da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, será promovida a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias, a ordem cronológica e as demais exigências legais.

8.5 Reajuste e equilíbrio econômico-financeiro:

O reajuste somente será cabível após o interregno mínimo legal contado da data-base do orçamento estimado, mediante o índice setorial definido no edital e no contrato. Permanecem assegurados os mecanismos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições da Lei nº 14.133/2021, mediante demonstração analítica do evento e de seus efeitos.

9. SELEÇÃO, PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento:

☒ Menor Preço

9.2 DOCUMENTOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

Para fins de julgamento da proposta e posterior habilitação nesta Concorrência Eletrônica, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, conforme a fase procedimental correspondente e mediante convocação específica do Agente de Contratação, os documentos abaixo relacionados, diretamente em campo próprio da Plataforma BLL Compras, preferencialmente em arquivo no formato PDF.

Os documentos destinados ao julgamento da proposta serão apresentados e analisados previamente aos documentos de habilitação, observando-se os seguintes prazos distintos:

I – 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico, para apresentação dos documentos destinados ao julgamento da proposta, previstos no item 9.2.1;

II – 4 (quatro) horas, contado da convocação específica realizada pelo Agente de Contratação após a aceitação da proposta, para apresentação dos documentos destinados à habilitação, previstos no item 9.2.2 e demais subitens correspondentes.

Os prazos acima são independentes entre si, não se confundindo a convocação para apresentação da proposta final e respectivas planilhas com a posterior convocação destinada à apresentação dos documentos de habilitação.

9.2.1 – DOCUMENTOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.2.1.1. Encerrada a etapa de lances e, quando cabível, a negociação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado pelo Agente de Contratação para apresentar, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contado da convocação realizada por meio da Plataforma BLL Compras, os seguintes documentos necessários à análise e ao julgamento da proposta:

a) **Proposta Final**, devidamente preenchida e adequada ao valor final ofertado após a etapa de lances e eventual negociação, conforme modelo constante do ANEXO II;

b) **Planilhas orçamentárias** com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, acompanhadas do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES, com todos os respectivos valores devidamente adequados ao valor global final da proposta.

9.2.1.2. O prazo de 24 (vinte e quatro) horas previsto no item anterior destina-se exclusivamente à apresentação dos documentos relacionados ao julgamento da proposta, não abrangendo nem substituindo o prazo posteriormente concedido para apresentação dos documentos de habilitação.

9.2.1.3. Os documentos previstos no item 9.2.1.1 destinam-se exclusivamente à fase de julgamento da proposta, devendo ser examinados quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, Termo de Referência, projetos, memoriais, planilha orçamentária de referência e demais documentos técnicos da contratação, bem como quanto à compatibilidade dos valores apresentados com o preço global ofertado pelo licitante.
9.2.1.4. A adequação das planilhas ao valor final ofertado não poderá implicar alteração dos quantitativos, das especificações, das condições de execução ou de quaisquer outros elementos essenciais definidos pela Administração, admitindo-se os ajustes necessários à compatibilização dos preços unitários, BDI e Encargos Sociais com o valor global da proposta, observadas as condições estabelecidas no Edital.
9.2.1.5. Concluída a análise e sendo considerada aceitável a proposta, inclusive quanto aos documentos previstos neste item, será encerrada a fase de julgamento da proposta e o procedimento prosseguirá para a fase de habilitação, ocasião em que o licitante será objeto de nova e específica convocação para apresentação dos respectivos documentos, no prazo estabelecido no item 9.2.2.
9.2.1.6. Caso a proposta seja desclassificada, o Agente de Contratação procederá à convocação e análise da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento previsto neste item até que seja identificada proposta que atenda às exigências do instrumento convocatório.

9.2.2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
9.2.2.1. Somente após a aceitação da proposta na fase de julgamento será iniciada a fase de habilitação do licitante provisoriamente vencedor.
9.2.2.2. Iniciada a fase de habilitação, o Agente de Contratação convocará especificamente o licitante cuja proposta tenha sido aceita para apresentar, no prazo de até **4 (quatro) horas**, contado da convocação realizada por meio da Plataforma BLL Compras, os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira, de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional e demais declarações exigidas a seguir.
9.2.2.3. O prazo de 4 (quatro) horas previsto no item anterior destina-se exclusivamente à apresentação da documentação de habilitação, constituindo prazo autônomo e posterior ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedido para apresentação da proposta final e respectivas planilhas.
9.2.2.3.1 O prazo de 4 (quatro) horas para apresentação dos documentos de habilitação mostra-se razoável e compatível com a natureza e a extensão da documentação exigida. A maior parte dos documentos consiste em elementos preexistentes à sessão pública, como certidões, atos constitutivos, balanços, atestados e registros profissionais, que devem estar previamente disponíveis à licitante. Quanto às declarações, seus respectivos modelos já integram o Edital como Anexos III, IV e V, exigindo apenas o preenchimento das informações pertinentes e a assinatura do responsável, sem necessidade de obtenção perante terceiros ou de elaboração técnica complexa. Assim, o prazo concedido destina-se essencialmente à conferência, organização, preenchimento, assinatura e envio eletrônico dos arquivos pela Plataforma BLL Compras, mostrando-se adequado aos princípios da razoabilidade, celeridade e eficiência do procedimento licitatório.
9.2.2.4. Para fins de adequada separação das fases procedimentais, os documentos de habilitação serão exigidos e analisados somente após a aceitação da proposta, mediante convocação específica realizada pelo Agente de Contratação no sistema eletrônico.

9.2.2.5. Os documentos apresentados serão analisados pelo Agente de Contratação, com o auxílio da equipe de apoio e, quando necessário, das áreas técnicas competentes, quanto ao atendimento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, técnico-profissional, técnico-operacional e demais requisitos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
9.2.2.6. Caso o licitante não apresente a documentação de habilitação no prazo estabelecido, ou não atenda às exigências previstas no instrumento convocatório, será considerado inabilitado, observadas as hipóteses legalmente admitidas de diligência, saneamento ou complementação de informações.
9.2.2.7. Na hipótese de inabilitação do licitante, o Agente de Contratação convocará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, retomando-se o procedimento a partir da fase de julgamento da respectiva proposta, inclusive quanto à apresentação da proposta final e das planilhas no prazo correspondente, e, somente após sua eventual aceitação, proceder-se-á à respectiva fase de habilitação.

9.2.2.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2.9 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.2.2.10 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, válida na data da sessão. Quando a certidão não indicar prazo de validade, será aceita se emitida em até 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para a sessão pública.
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observado o disposto nos itens seguintes e nas exceções legalmente previstas.
b.1) Para fins de avaliação objetiva da boa situação econômico-financeira da licitante, serão apurados, com base nas demonstrações contábeis relativas ao último exercício

social exigível, os índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, considerando-se atendida a exigência quando os resultados forem iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro), conforme as fórmulas abaixo:

I – LIQUIDEZ GERAL (LG): LG = (AC + ARLP) / (PC + PNC) ≥ 1,00

II – LIQUIDEZ CORRENTE (LC): LC = AC / PC ≥ 1,00

III – SOLVÊNCIA GERAL (SG): SG = AT / (PC + PNC) ≥ 1,00

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PNC = Passivo Não Circulante.

b.1.1) Aferição dos índices

Os índices serão aferidos com base nas demonstrações contábeis relativas ao último exercício social exigível, por representarem a posição econômico-financeira mais recente da licitante. A apresentação do balanço patrimonial, da demonstração de resultado do exercício e das demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais permanecerá obrigatória, quando aplicável, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A opção pela aferição dos índices com base no exercício social mais recente decorre das características específicas da presente contratação, destinada à execução de obra comum de engenharia de drenagem pluvial, pavimentação em pedras poliédricas e sinalização na Rua Dorvalino Antônio de Queiroz, no Município de Seberi/RS, sob o regime de empreitada por preço global. A contratação observará o memorial descritivo técnico, a prancha de engenharia PAV01, a planilha orçamentária, as composições de custos, os demonstrativos de BDI e encargos sociais, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos integrantes do processo.

A contratação possui valor global estimado de R$ 404.970,84 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos) e contempla obra de engenharia com execução programada em etapas sucessivas e interdependentes, distribuídas no cronograma físico-financeiro em 6 (seis) meses. A necessidade de mobilização e manutenção de recursos operacionais ao longo desse período torna pertinente avaliar a situação econômico-financeira contemporânea da licitante, de modo a verificar sua aptidão mínima para suportar os dispêndios necessários ao regular desenvolvimento da obra.

A utilização do exercício social mais recente para o cálculo dos índices não prejudica a análise das demonstrações contábeis relativas ao exercício anterior, as quais poderão ser consideradas pela Administração para fins de esclarecimento, realização de diligência, análise da evolução patrimonial ou verificação da consistência e regularidade das informações contábeis apresentadas.

b.2) JUSTIFICATIVA DOS ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

A exigência de qualificação econômico-financeira encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e possui a finalidade de verificar, mediante critérios objetivos, razoáveis, proporcionais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, se a licitante apresenta condições econômico-financeiras mínimas compatíveis com as obrigações que assumirá durante a execução contratual.

A adoção dos índices previstos neste Termo de Referência, a serem reproduzidos no edital, não objetiva selecionar empresas em razão de seu porte econômico, de sua rentabilidade ou de sua capacidade de geração de lucro, tampouco instituir requisito desproporcional ou restrição indevida à competitividade. Busca-se, exclusivamente, reduzir o risco de contratação de empresa cuja estrutura econômico-financeira se revele insuficiente para suportar regularmente os compromissos decorrentes da execução do objeto, assegurando maior segurança à Administração e à continuidade do empreendimento.

No caso concreto, a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução da obra de drenagem pluvial, pavimentação poliédrica e sinalização na Rua Dorvalino Antônio de Queiroz, no Município de Seberi/RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais meios indispensáveis à conclusão integral do empreendimento. Segundo a documentação de engenharia, a intervenção possui extensão de 761,00 m, área total de projeto de 5.016,00 m² e área de pavimentação em pedras poliédricas de 4.565,00 m², observadas as especificações e quantidades constantes das peças técnicas integrantes da contratação.

A intervenção visa melhorar as condições de trafegabilidade, estabilidade e durabilidade da via pública, mediante a execução coordenada do pavimento e dos dispositivos de drenagem pluvial. O memorial descritivo e o projeto contemplam, entre outros serviços, preparação e regularização do subleito, colchão de argila, assentamento e compactação de pedras poliédricas, execução de sarjetas e sarjetões, passagens de águas pluviais com tubulações de concreto e direcionamento das águas aos exutórios previstos. A adequada integração dessas etapas é essencial para o desempenho do conjunto, para o controle de processos erosivos e para a conservação da infraestrutura municipal.

O empreendimento possui valor estimado de R$ 404.970,84 (quatrocentos e quatro mil, novecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilha orçamentária de engenharia baseada no SINAPI de julho de 2026, em regime sem desoneração, e nas composições próprias aplicáveis. O orçamento está estruturado em serviços preliminares, execução do pavimento e drenagem, com valores referenciais de R$ 9.348,47, R$ 383.101,41 e R$ 12.520,96, respectivamente. A execução dessas frentes, sucessivas e funcionalmente relacionadas, requer planejamento financeiro capaz de assegurar o fornecimento de insumos, o emprego de equipes e equipamentos e a continuidade dos trabalhos durante o prazo previsto.

A execução ocorrerá sob o regime de empreitada por preço global, pelo qual a futura contratada assumirá a responsabilidade pela entrega integral do empreendimento pelo preço contratado, observadas as disposições legais e contratuais relativas a alterações justificadas. Caber-lhe-á administrar de maneira adequada os recursos humanos, materiais, operacionais e financeiros necessários à consecução do objeto, mantendo capacidade de mobilização e desenvolvimento regular das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sem transferir à Administração os riscos ordinários inerentes à sua organização empresarial.

Caberá à futura contratada promover a mobilização da obra e disponibilizar os meios necessários à sua execução, incluindo equipe tecnicamente habilitada, sinalização e medidas de segurança do canteiro, materiais de pavimentação e drenagem, ferramentas, máquinas, veículos de transporte, equipamentos de assentamento e compactação e demais recursos compatíveis com as especificações da engenharia. Deverá também suportar os respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais, assegurando o regular suprimento dos materiais e a manutenção das frentes de serviço.

Parcela relevante dessas despesas deverá ser suportada pela contratada antes do correspondente ingresso financeiro proveniente das medições, uma vez que os pagamentos pela Administração dependerão da efetiva conclusão das etapas contratualmente previstas, da aferição de sua execução pela fiscalização, do devido aceite e da regular liquidação da despesa. Há, portanto, intervalo natural entre os dispêndios com materiais, pessoal, equipamentos, transporte e serviços auxiliares e o recebimento dos valores correspondentes, circunstância que justifica aferir a existência de estrutura econômico-financeira mínima para sustentar esse fluxo.

A análise assume particular relevância porque a execução dos dispositivos de drenagem e do pavimento deve ocorrer de forma coordenada, observando níveis, declividades, estabilidade do subleito, assentamento das pedras e proteção do escoamento pluvial. Eventual insuficiência econômico-financeira da contratada poderá provocar atraso na aquisição e transporte de materiais, inadimplemento perante fornecedores, dificuldades no pagamento da mão de obra, desmobilização de equipamentos, descumprimento do cronograma físico-financeiro e, em situações mais graves, paralisação ou abandono da obra.

A concretização desses riscos teria repercussão direta sobre o interesse público. A interrupção de serviços de drenagem ou pavimentação poderá deixar valas, trechos de subleito preparados ou segmentos parcialmente executados expostos às chuvas e ao tráfego, favorecendo erosões, perda de materiais, deterioração de etapas já realizadas e dificuldades temporárias de circulação. Além dos riscos à segurança dos usuários da via, a paralisação poderá exigir medidas adicionais de isolamento, conservação e retomada, com potencial aumento de custos administrativos e comprometimento da utilidade do investimento público.

Diante dessas características, foram adotados os índices de **Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG**, indicadores tradicionalmente utilizados para a avaliação objetiva da situação econômico-financeira das empresas e que, considerados conjuntamente, permitem examinar dimensões distintas e complementares da capacidade da licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

A adoção desses indicadores guarda consonância com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a habilitação econômico-financeira deverá ser comprovada de forma objetiva por coeficientes e índices econômicos previstos no edital e devidamente justificados no processo licitatório, vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

A **Liquidez Geral – LG** permite avaliar a relação existente entre os recursos realizáveis da empresa, considerados tanto no curto quanto no longo prazo, e o conjunto de suas obrigações exigíveis. Sua utilização mostra-se pertinente à presente contratação porque a execução do empreendimento exigirá que a empresa assuma compromissos perante fornecedores, trabalhadores, prestadores de serviços e demais agentes envolvidos na cadeia produtiva, sendo razoável verificar se sua estrutura financeira global apresenta equilíbrio mínimo em relação às obrigações assumidas.

A **Liquidez Corrente – LC**, por sua vez, permite aferir especificamente a capacidade da empresa de satisfazer suas obrigações de curto prazo mediante os recursos integrantes de seu ativo circulante. O indicador possui especial pertinência nesta contratação porque as etapas iniciais e intermediárias da obra demandarão contínua mobilização financeira para aquisição de materiais, pagamento da mão de obra, utilização de máquinas e equipamentos, transporte e demais despesas operacionais, enquanto os correspondentes pagamentos pela Administração dependerão da execução, medição, fiscalização e liquidação dos serviços realizados.

A **Solvência Geral – SG** complementa os indicadores de liquidez ao estabelecer relação entre o ativo total da empresa e a totalidade de suas obrigações exigíveis. Sua utilização possibilita verificar se a estrutura patrimonial global da licitante apresenta cobertura mínima de seu passivo, contribuindo para reduzir o risco de contratação de empresa cujo patrimônio esteja excessivamente comprometido em relação às responsabilidades financeiras que assumirá durante a execução do empreendimento.

A fixação do resultado mínimo de **1,00 (um inteiro)** para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral revela-se adequada, razoável e proporcional às

características e à dimensão econômica da obra. O parâmetro não estabelece margem extraordinária de liquidez ou solvência, não exige situação financeira excepcional e tampouco pretende aferir rentabilidade ou lucratividade. Busca-se apenas demonstrar, mediante critérios contábeis objetivos, que os recursos e a estrutura patrimonial considerados em cada indicador apresentam relação equivalente ou superior às respectivas obrigações da empresa.

A opção pelo índice mínimo de 1,00 também preserva a necessária proporcionalidade entre a segurança pretendida pela Administração e a competitividade do certame. A nota técnica de engenharia classifica expressamente a intervenção como obra comum de engenharia, com métodos executivos conhecidos pelo mercado e padrões de desempenho passíveis de definição objetiva. Embora envolva frentes interdependentes de drenagem e pavimentação, transporte de insumos, operação de máquinas e mão de obra habilitada, seu valor estimado de **R$ 404.970,84** e suas características não evidenciam circunstância excepcional que, por si só, justificasse a fixação de índices superiores, potencialmente restritivos à participação de empresas aptas à execução.

Busca-se, portanto, estabelecer um ponto de equilíbrio entre a mitigação do risco de inadimplemento e a preservação dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, exigindo-se apenas demonstração de capacidade econômico-financeira mínima compatível com as obrigações decorrentes da futura contratação.

Pela mesma razão, não se mostra necessária a adoção cumulativa de outros índices econômico-financeiros de finalidade substancialmente semelhante, uma vez que a análise conjunta da Liquidez Geral, da Liquidez Corrente e da Solvência Geral proporciona avaliação suficientemente abrangente e proporcional da situação econômico-financeira necessária à execução da obra.

Da mesma forma, consideradas a dimensão econômica da contratação, sua forma de execução, o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia e a utilização conjunta dos três índices contábeis indicados, não se identifica, neste caso, necessidade de cumular a exigência com capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. Embora a Lei nº 14.133/2021 permita, nos casos de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços, a exigência de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, trata-se de instrumento que deve ser utilizado de forma proporcional às características e aos riscos efetivamente identificados em cada contratação.

Assim, o conjunto formado pela apresentação das demonstrações contábeis legalmente exigíveis, da documentação destinada à comprovação da situação da empresa quanto à eventual falência e pela demonstração de **LG ≥ 1,00, LC ≥ 1,00 e SG ≥ 1,00** apresenta-se suficiente e proporcional para conferir segurança à Administração sem impor ônus econômico-financeiro excessivo ou promover injustificada limitação à participação de empresas potencialmente aptas à execução do objeto.

A exigência dos índices guarda, portanto, relação direta com as características e os riscos concretos da obra de drenagem pluvial e pavimentação poliédrica da Rua Dorvalino Antônio de Queiroz, notadamente a necessidade de mobilização inicial de materiais e equipamentos, a continuidade das etapas construtivas e o cumprimento do cronograma físico-financeiro. Sua finalidade é demonstrar capacidade econômico-financeira mínima para a execução regular do contrato e mitigar os riscos de atrasos, inadimplemento, paralisação ou abandono do empreendimento.

Diante do exposto, considera-se justificada a adoção dos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, todos com resultado igual ou superior a 1,00 (um inteiro), como parâmetros usuais, objetivos e proporcionais à

natureza e à dimensão econômica da contratação destinada à obra de drenagem pluvial, pavimentação poliédrica e sinalização da Rua Dorvalino Antônio de Queiroz, em Seberi/RS. A exigência concilia a proteção do interesse público e a necessária segurança de execução contratual com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da isonomia e da competitividade.

b.3) É vedada a substituição do balanço patrimonial por balancete ou balanço provisório, sem prejuízo da apresentação de balanço intermediário regularmente levantado quando admitido pela legislação ou pelo ato constitutivo da empresa e dotado de caráter definitivo.
b.4) Quando a escrituração contábil for realizada por meio digital, serão aceitos o balanço patrimonial, a demonstração de resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis extraídas da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, acompanhadas do respectivo recibo de entrega e dos demais elementos de autenticação exigíveis pela legislação aplicável.
b.5) Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 limitar-se-ão ao último exercício social, quando existente, nos termos do § 6º do mesmo artigo.
b.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências de habilitação e ficam autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
b.7) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo respectivo Certificado de Registro de Fornecedor, desde que o cadastro abranja os documentos exigidos, esteja válido e atualizado na data da sessão e o objeto social da empresa seja compatível com o objeto licitado.
b.8) A substituição referida no item anterior somente terá eficácia em relação aos documentos efetivamente apresentados e validados para fins de cadastro, cabendo à licitante complementar aqueles não abrangidos, vencidos ou desatualizados.
b.9) Para fins de qualificação econômico-financeira, o Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis quando exigidas neste Edital, ainda que esteja dispensado de sua elaboração para fins empresariais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de dispensa documental, conforme o Acórdão nº 2.586/2024 – Plenário do Tribunal de Contas da União e os arts. 69, inciso I, e 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
b.10) No caso de empresa constituída mediante transformação de empresário individual em sociedade empresária, a alteração da natureza jurídica, por si só, não caracterizará nova constituição da pessoa jurídica para fins de qualificação econômico-financeira, devendo ser observada a continuidade da atividade empresarial e apresentados os documentos contábeis correspondentes aos exercícios sociais legalmente exigíveis.

9.2.2.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL
a) Certidão de registro ou inscrição da pessoa jurídica licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro do prazo de validade, comprovando sua regularidade e habilitação para o exercício de atividades compatíveis com o objeto da presente licitação.
b) Certidão(ões), atestado(s) de capacidade técnica, Certidão de Acervo Operacional – CAO, quando aplicável, ou documento equivalente regularmente admitido pelo conselho profissional competente, em nome da pessoa jurídica licitante, que demonstre experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia com características

e complexidade tecnológica e operacional compatíveis ou superiores ao objeto desta licitação.
c) Indicação de profissional de nível superior legalmente habilitado, Engenheiro Civil ou outro profissional que possua atribuições legalmente compatíveis com a natureza da obra, devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional competente, que será o responsável técnico pela execução do objeto.
d) Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente expedido pelo conselho profissional competente, em nome do profissional indicado como responsável técnico, que comprove experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia compatível com o objeto desta licitação, de características e complexidade equivalentes ou superiores.
e) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a execução do objeto da presente licitação, bem como da qualificação dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos, nos termos do art. 67, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante declaração formal da licitante contendo a identificação dos profissionais e dos recursos que serão disponibilizados para a execução contratual, sem prejuízo da comprovação documental da qualificação profissional quando exigida neste Edital.
e.1) Para fins da alínea anterior, não será exigida, na fase de habilitação, a comprovação de propriedade dos equipamentos, instalações ou demais recursos indicados, sendo suficiente, para essa finalidade, declaração formal da licitante quanto à disponibilidade dos recursos necessários para a futura execução contratual.

9.2.2.12 OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Além dos documentos previstos nos itens anteriores, o licitante convocado para a fase de habilitação deverá apresentar:
a) Declaração de Meio Oficial de Contato, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do ANEXO III;
b) Declaração Conjunta, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do ANEXO IV;
c) Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço/Obra, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante do ANEXO V.

9.2.2.13 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES E DILIGÊNCIAS
a) Os documentos ou esclarecimentos complementares relativos ao julgamento da proposta ou à habilitação que venham a ser solicitados pelo Agente de Contratação deverão ser encaminhados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, ressalvada a possibilidade de fixação de prazo inferior quando compatível com a natureza da diligência e com o regular andamento do certame.
b) A realização de diligência observará os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, destinando-se à complementação de informações acerca de documentos já apresentados ou à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como às demais hipóteses legalmente admitidas, não sendo permitida a utilização da diligência para alterar substancialmente a proposta ou criar condição de habilitação inexistente na data própria.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Preço máximo estimado

O orçamento básico apresentado totaliza R$ 404.970,84, obtido das planilhas de engenharia com referência SINAPI 07/2026, BDI, encargos sociais e composições anexos. Os valores deverão ser atualizados ou ratificados pela área técnica quando necessário, com manutenção da coerência entre preço, quantitativos e escopo aprovado. A planilha completa de referência será anexa ao edital, preservando-se sua função de controle de economicidade e transparência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Dotação e fontes

Órgão: 4 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
Unidade nº: 1 – Subsecretaria de Obras, Viação e Serviços Rurais
Projeto/Atividade: 2005 – Sistema Viário Rural
Dotação reduzida: 109
Elemento de despesa: 3449051000000000000
Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 15000001
Dotação reduzida: 110
Elemento de despesa: 3449051000000000000
Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 15010001
Dotação reduzida: 111
Elemento de despesa: 3449051000000000000
Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 17060000

11.2 Investimento e identificação da transferência especial

O cronograma físico-financeiro prevê investimento total de R$ 404.970,84, sendo R$ 398.000,00 de transferência especial e R$ 6.970,84 de contrapartida municipal, associados à Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032026-094379 - Emenda Parlamentar 2026307700001 Covatti Filho.

12. ANEXOS, CONFORMIDADE TÉCNICA E ASSINATURAS

12.1 Anexos integrantes

Integram o presente Termo de Referência, para todos os efeitos, o ETP, o memorial descritivo, os projetos e desenhos aprovados, a ART, a planilha orçamentária e suas composições, os demonstrativos de BDI e encargos sociais, o cronograma físico-financeiro/eventograma validado, a requisição ao compras, os documentos orçamentários e, quando pertinente, os demais documentos técnicos de liberação e licenciamento.

12.2 Condição de compatibilidade

Em caso de divergências detectadas antes da licitação, os anexos deverão ser formalmente harmonizados pela equipe de engenharia, com emissão de versão consolidada. Divergências posteriores à contratação não autorizam a execução de alteração unilateral de solução sem procedimento apropriado. As presentes condições



administrativas somente serão vinculantes após aprovação pela autoridade competente e sua incorporação ao edital e à minuta contratual.

Seberi, 20 de outubro de 2026.

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA FINAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no edital da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 23/2026** e seus anexos, a saber:

Empresa:
CNPJ: Inscrição Estadual:
Endereço: Nº:
Cidade: Estado: CEP:
Telefone:
Representante legal:
Telefone: E-mail:
Banco: Agência: Conta:

Prezados Senhores:

Nosso preço global para a execução integral da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO NA RUA DORVALINO ANTÔNIO DE QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, compreendendo o fornecimento dos materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, em estrita observância ao Termo de Referência, memorial descritivo, projeto de engenharia, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas, é de R$ _____ (_____).

A obra será executada inteiramente de acordo com projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ART e demais documentos técnicos de engenharia, disponibilizados pela Prefeitura Municipal de SEBERI-RS.

DECLARAÇÕES:

1. Declaramos que o preço global por nós ofertado é suficiente para executar integralmente a obra e cumprir todas as exigências do Edital, do Termo de Referência e da documentação técnica.
2. Declaramos que concluiremos integralmente a obra no prazo de 6 (seis) meses, contado da emissão da Ordem de Início dos Serviços, observadas as condições do cronograma físico-financeiro e as hipóteses justificadas legalmente admitidas.
3. Declaramos que estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma físico-financeiro, prazos, medições e pagamentos.
4. Declaramos que o preço da proposta compreende todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, encargos sociais, obrigações trabalhistas e previdenciários, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, equipamentos, ferramentas, mobilização e desmobilização, administração, seguros, tributos, licenças, ARTs/RRTs de responsabilidade da contratada e demais custos diretos e indiretos incidentes.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (sessenta) dias.
6. Declaramos ciência de que o recebimento definitivo não afasta a responsabilidade objetiva da contratada, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança

dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da obra, nos termos da legislação aplicável.

7. Declaramos aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data:

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE MEIO OFICIAL DE CONTATO

A [**razão social da empresa**], inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, vem DECLARAR e INFORMAR os dados que constituirão o **meio oficial de contato** entre esta contratada e a Administração Pública Municipal de Seberi – RS, para todos os fins de comunicação, notificações, solicitações, pedidos de fornecimento de produtos e serviços, bem como para comunicações relacionadas ao contrato que eventualmente vier a ser firmado.

1. DADOS DO RESPONSÁVEL PELO CONTATO OFICIAL

- **Nome completo:** _____
- **Cargo/Função na empresa:** _____
- **Telefone/WhatsApp (com DDD):** _____
- **E-mail:** _____

2. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que:

a) O(s) meio(s) de contato informado(s) acima será(ão) considerado(s) **oficial(is) e válido(s)** para comunicação da Prefeitura de Seberi – RS com esta empresa, nos termos da legislação vigente;

b) Tenho ciência de que a não resposta às comunicações encaminhadas por meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive, quando cabível e mediante o devido processo, a possibilidade de extinção contratual;

c) Comprometo-me a **manter sempre atualizados** os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão;

d) Estou ciente de que a presente declaração passará a **integrar o processo licitatório e eventual contrato administrativo**, produzindo todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 23/2026, promovida pelo Município de Seberi/RS, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – DO PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e em seus anexos e que as informações e os documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros, autênticos e correspondem à situação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo.

II – DO CONHECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

Possui pleno conhecimento do objeto licitado e das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, concordando integralmente com seus termos, sem prejuízo das disposições específicas constantes da Declaração de Conhecimento das Condições de Realização do Serviço/Obra – Anexo V.

III – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as demais regras de acessibilidade previstas na legislação, quando aplicáveis à empresa, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

IV – DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação de menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

V – DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, pela legislação trabalhista, pelas normas infralegais, pelas convenções coletivas de trabalho e pelos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, bem como todos os demais custos, encargos, tributos e despesas diretas ou indiretas necessários à execução integral do objeto.

VI – DA INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR

Não se encontra enquadrada em qualquer das hipóteses de impedimento de participação em licitação ou de contratação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, nem está submetida a sanção vigente que impeça sua participação no presente procedimento ou a celebração de contrato com a Administração Pública.

Declara, ainda, que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação ou participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar imediatamente ao Município de Seberi/RS eventual ocorrência dessa natureza durante o procedimento licitatório ou, se contratada, durante a execução do contrato.

VII – DA INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES E DAS VEDAÇÕES LEGAIS

Declara que sua participação no presente procedimento não viola as vedações e situações de conflito de interesses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente aquelas estabelecidas em seu art. 14, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

VIII – DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Assinalar apenas uma das opções abaixo:

☐ **DECLARA** que se enquadra como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme o caso, atendendo aos requisitos legais pertinentes e estando apta a usufruir, quando cabível, do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nesta hipótese, declara, ainda, que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

☐ **DECLARA** que **não se enquadra** como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI para fins de obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou que não pretende usufruir dos respectivos benefícios neste certame.

IX – DA RESPONSABILIDADE PELAS DECLARAÇÕES

Declara estar ciente de que a apresentação de declaração ou documento falso, bem como a prestação de informação inverídica no curso da licitação, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza todos os efeitos legais.

Local e data: _____

Assinatura e carimbo do representante legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO/OBRA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal e responsável técnico abaixo assinado, em atendimento às exigências, DECLARA, sob as penas da lei, que:
Teve pleno conhecimento do objeto da **Concorrência Eletrônica nº 23/2026**, consistente na execução de obra de drenagem pluvial, pavimentação poliédrica e sinalização na Rua Dorvalino Antônio de Queiroz, no Município de Seberi/RS, em regime de empreitada por preço global, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamento, cronograma e demais documentos técnicos que integram a contratação, conhecendo as particularidades de execução e os riscos ordinários do empreendimento.

1. Avaliou previamente todas as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, inclusive aspectos técnicos, operacionais, logísticos e ambientais, estando plenamente ciente das características da região e da natureza dos serviços a serem prestados;
2. Reconhece que obteve informações suficientes para a formulação da proposta, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de quaisquer elementos que possam influir nos custos, prazos ou na execução contratual;
3. Compromete-se a executar os serviços de acordo com as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na legislação vigente;
4. Está de acordo com todos os termos e obrigações previstos no instrumento convocatório e no futuro contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Data

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico
CREA Nº_____

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida General Flores da Cunha, n.º 831, Centro, Seberi/RS, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.196/0001-78, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ADILSON ADAM BALESTRIN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa abaixo identificada, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

Empresa	CNPJ	E-mail	Telefone

Representante Legal

Responsável pelo Meio Oficial do Preposto/Responsável pelo Contato Oficial	
Responsável pelo Contato	
E-mail	
Telefone/Whatsapp	
Responsável Técnico	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá executar, sob o regime de empreitada por preço global, a **OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E SINALIZAÇÃO NA RUA DORVALINO ANTÔNIO DE QUEIROZ, NO MUNICÍPIO DE SEBERI/RS**, mediante fornecimento integral de materiais, mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, transportes e outros meios necessários à entrega completa e funcional do objeto, em conformidade com o projeto PAV01, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, as composições de custos, o cronograma físico-financeiro, o Termo de Referência e os demais documentos técnicos anexados ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 23/2026.

Parágrafo Primeiro. A empresa contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações técnicas do projeto, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O preço a ser pago à CONTRATADA será o valor global de R$ **xxxxx (xxxxxxxx).**

Parágrafo Primeiro. No valor contratado já estão incluídos os tributos incidentes, transporte e despesas em geral necessárias à prestação dos serviços no Município de Seberi/RS.

Parágrafo Segundo. Serão de responsabilidade da CONTRATADA todos os custos necessários à prestação dos serviços no Município de Seberi/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

As medições serão realizadas e atestadas pela fiscalização competente, observados o cronograma físico-financeiro e os documentos técnicos da contratação.

Parágrafo Primeiro. Após o atesto da medição, o recebimento regular da nota fiscal e a conclusão da liquidação da despesa, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante depósito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, observadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais exigências legais.

Parágrafo Segundo. Para fins de fiscalização das obrigações trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, a CONTRATADA deverá apresentar, quando exigido pela fiscalização e na periodicidade legal ou contratualmente aplicável, os documentos comprobatórios pertinentes relativos aos empregados utilizados na execução do objeto, sem prejuízo das retenções legalmente cabíveis.

Parágrafo Terceiro. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

Parágrafo Quarto. O Município poderá solicitar, observada a legislação aplicável e a pertinência com a execução contratual, folhas de pagamento, comprovantes de recolhimento do FGTS, contribuições previdenciárias e demais documentos relacionados à execução da obra, inclusive as informações necessárias à regularização previdenciária perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO e o Sistema Eletrônico para Aferição de Obras – Sero, quando aplicável, observada a responsabilidade atribuída a cada parte pela legislação vigente.

Parágrafo Quinto. Eventual irregularidade fiscal, trabalhista ou contratual da CONTRATADA será objeto de notificação e concessão de prazo para saneamento, sem prejuízo da fiscalização, das sanções e da instauração de processo administrativo, quando cabível. A Administração observará a legislação aplicável quanto ao pagamento de serviços efetivamente executados, medidos e atestados.

Parágrafo Sexto. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário em conta indicada na nota fiscal.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA deverá fornecer as notas fiscais com a identificação do Processo Administrativo, do Contrato Administrativo e, quando exigido pela Administração para o acompanhamento e a prestação de contas, da Transferência

Especial - Plano de Ação nº 09032026-094379 - Emenda Parlamentar 2026307700001 Covatti Filho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS
O Município reserva-se o direito de descontar ou reter do pagamento devido à CONTRATADA os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos, observando-se o seguinte:

I – ISSQN: nos termos da consolidação da jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça – STJ, especialmente no julgamento do AgInt no AREsp 2.486.358/SP (2024), bem como da Nota Técnica CTAT nº 02/2025 da CNM e da legislação tributária municipal, a retenção do ISSQN será realizada sobre o valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços.

a) A base de cálculo do ISSQN corresponderá ao preço total do serviço, sendo admitida a dedução exclusivamente dos valores relativos aos materiais produzidos pelo próprio prestador fora do local da prestação do serviço, desde que:

1. haja incidência de ICMS sobre tais materiais; e
2. estejam devidamente comprovados por meio de notas fiscais que identifiquem o vínculo com a obra, contendo, quando aplicável, o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO e/ou o endereço da obra.

b) Não serão admitidas deduções relativas a materiais adquiridos de terceiros ou empregados diretamente na obra sem a caracterização prevista na alínea anterior.
c) A alíquota do ISSQN a ser aplicada será aquela prevista na legislação tributária do Município.
d) As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão observar a alíquota efetiva correspondente ao seu enquadramento, conforme legislação vigente.

II – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: serão observadas as retenções, declarações e demais obrigações aplicáveis à execução da obra, nos percentuais, hipóteses e condições estabelecidos na legislação vigente. A CONTRATADA deverá fornecer, quando exigido pela fiscalização, os documentos e informações necessários à correta escrituração e regularização previdenciária da obra, inclusive aqueles relacionados ao Cadastro Nacional de Obras – CNO e ao Sistema Eletrônico para Aferição de Obras – Sero, observada a responsabilidade legalmente atribuída à CONTRATANTE e à CONTRATADA. A eventual apresentação de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPEND relativa à obra será exigida no momento e nas hipóteses legalmente cabíveis, especialmente para fins de regularização e encerramento da obra, não constituindo condição para pagamento de medição intermediária quando o documento ainda não for legalmente exigível.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
Os preços poderão ser reajustados após o transcurso da anualidade legal, mediante aplicação do IPCA-E, ou índice oficial que venha a substituí-lo, tendo como data-base o mês de julho de 2026, correspondente à referência SINAPI 07/2026 do orçamento de engenharia, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA assume a responsabilidade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

A despesa correrá por conta das dotações a serem confirmadas pela unidade competente, compreendendo recursos da Transferência Especial - Plano de Ação nº 09032026-094379 - Emenda Parlamentar 2026307700001 Covatti Filho e Contrapartida Municipal:
Órgão: 4 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS
Unidade nº: 1 – Subsecretaria de Obras, Viação e Serviços Rurais
Projeto/Atividade: 2005 – Sistema Viário Rural
Dotação reduzida: 109
Elemento de despesa: 3449051000000000000
Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 15000001
Dotação reduzida: 110
Elemento de despesa: 3449051000000000000
Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 15010001
Dotação reduzida: 111
Elemento de despesa: 3449051000000000000
Recurso Vinculado – Descrição do vínculo: 17060000

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO

Aplicam-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei nº 14.133/2021 e alterações, bem como as disposições do Edital de Licitação e de seus anexos.

Parágrafo Primeiro. A CONTRATADA fica expressamente vinculada aos termos de sua proposta, bem como aos termos do Edital, de seus anexos e dos documentos técnicos integrantes da contratação.

Parágrafo Segundo. São reconhecidas à CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo dos demais direitos e deveres estabelecidos neste Contrato e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contado de sua assinatura, abrangendo a mobilização, a execução, as medições, os recebimentos e as providências administrativas de encerramento, sem prejuízo das hipóteses legalmente cabíveis de prorrogação e da disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro. A execução física deverá ser concluída em **6 (seis) meses**, contados da Ordem de Início dos Serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado, ressalvadas as intercorrências justificadas e hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá iniciar sua mobilização em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, ressalvada determinação diversa da Administração decorrente de liberação do trecho. A execução física deverá ser

concluída no prazo de 6 (seis) meses, observando-se a programação executiva, o cronograma físico-financeiro, o plano de sinalização e as determinações regulares da fiscalização técnica.

Parágrafo Primeiro. A assinatura deste Contrato não autoriza, por si só, o início material da obra. A mobilização e a execução dependerão da emissão formal da Ordem de Início dos Serviços pela CONTRATANTE e da disponibilização do trecho em condições compatíveis com a execução.

Parágrafo Segundo. Quando exigida pelos documentos técnicos ou pelas regras aplicáveis à fonte de recursos, a CONTRATADA deverá afixar a placa de identificação da obra em local de fácil visualização, após o recebimento da Ordem de Início e antes do efetivo início da execução material, observadas as especificações e normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:

I – Quanto à execução técnica da obra:

a) executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto, bem como de acordo com o cronograma físico-financeiro e documentos técnicos constantes nos projetos anexos ao Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no Edital;
b) empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto, compreendendo plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias;
c) executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório;
d) corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso não atendam às especificações constantes no Projeto;
e) empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade que obedeçam às especificações, sob pena de impugnação pela fiscalização do Município;
f) obedecer às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

II – Quanto à mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos:

a) manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e identificada;
b) fornecer, além dos materiais especificados e da mão de obra especializada, todas as ferramentas necessárias, responsabilizando-se por seu transporte e guarda;

c) fornecer aos seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes;

d) proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização do Município como inadequados à execução dos serviços.

III – Quanto à fiscalização e ao acompanhamento:

a) propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas;
b) a atuação da fiscalização do Município não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.

IV – Quanto à limpeza, conservação e recomposição das áreas:

a) executar limpeza geral ao final da execução dos serviços da obra, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso;
b) entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livre de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir sua utilização imediata. Concluído o objeto contratado, deverá a CONTRATADA comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização do Município, para que se proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas;
c) recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

V – Quanto às responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, civis e administrativas:

a) responder pelas despesas e obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes da execução do objeto e relativos aos seus empregados e prepostos, inexistindo vínculo empregatício destes com o Município; manter a regularidade das obrigações correspondentes durante a execução contratual e apresentar, quando exigido pela fiscalização, os respectivos documentos comprobatórios; bem como fornecer as informações e documentos necessários à regularização previdenciária da obra perante o Cadastro Nacional de Obras – CNO e o Sistema Eletrônico para Aferição de Obras – Sero, observada a responsabilidade atribuída a cada parte pela legislação vigente;
b) responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio do Município e de terceiros causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
c) responder integralmente pelas perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente das demais cominações contratuais ou legais;
d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) o Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

VI – Quanto à garantia e manutenção da obra:

a) prestar manutenção do objeto contratado durante o período de garantia, quando houver, devendo iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil contado da comunicação do(s) defeito(s) pelo Município;

b) concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pelo Município;
c) caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades estabelecidas na cláusula de sanções deste Contrato;
d) responder, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo da obra, pela solidez e segurança dos materiais e serviços executados e pela funcionalidade da construção, promovendo, quando exigido pela Administração, a reparação, correção, reconstrução ou substituição necessária, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;
e) responder pela solidez, segurança, qualidade e correção dos serviços executados, observado o prazo legal aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades civil, administrativa e técnica cabíveis.

VII – Quanto às comunicações oficiais:

A CONTRATADA compromete-se a manter sempre atualizados os meios de contato informados, comunicando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de responder pelas consequências decorrentes da omissão, tendo ciência de que a ausência de resposta às comunicações encaminhadas pelo meio oficial informado poderá caracterizar descumprimento contratual, ensejando a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a possibilidade de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE procederá à fiscalização da execução contratual por meio dos seguintes servidores:
Fiscalização técnica
Nome do Agente Municipal (titular): Arthur Chielle dos Santos
CREA/RS: 272167 | Portaria: 1016/2026
Nome do Agente Municipal (suplente): Pablo Henrique Liscoski | CREA/RS 262301
Portaria: 879/2026
Fiscalização Administrativa
Nome: Adão Francisco Kovalski
Matrícula: 104139
Gestão do Contrato
Portaria 706/2025
Nome do Agente Municipal: Tamara Biacchi Penz
Matrícula: 103908

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo quando exigível.

Parágrafo Primeiro. As alterações que não caracterizem modificação contratual serão registradas por simples apostila, nas hipóteses do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. As alterações e prorrogações de prazo que dependam de modificação contratual serão formalizadas por termo aditivo, quando exigível, observadas as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 24 do Edital, inclusive dar causa à inexecução parcial ou total, retardar injustificadamente a execução, não manter a proposta ou as condições assumidas, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar a licitação ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro. Observado o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente quando permitido, as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses, sem prejuízo de outra dosimetria legalmente cabível:

I – multa moratória de 0,2% a 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% do valor dessa parcela;

II – multa compensatória de 2% a 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial, conforme a gravidade da infração; e

III – multa compensatória de 10% a 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total ou recusa injustificada em formalizar a contratação, observada a proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro. Os percentuais indicados serão definidos pela autoridade competente mediante decisão motivada, observados os limites da Lei nº 14.133/2021 e as circunstâncias do caso concreto.

Parágrafo Quarto. A aplicação das sanções dependerá de processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observados os prazos, a competência e o rito previstos na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Quinto. A aplicação de multa de mora não impedirá sua conversão em compensatória nem a extinção unilateral do Contrato, quando cabível, com aplicação cumulativa de outras sanções previstas em lei.

Parágrafo Sexto. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo. A multa poderá ser descontada dos créditos devidos à CONTRATADA ou da garantia eventualmente prestada, após o devido processo

administrativo. Se a multa e as indenizações excederem os créditos e a garantia, a diferença poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Oitavo. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono. A defesa na aplicação de multa será assegurada pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação. As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade observarão o processo de responsabilização e os prazos dos arts. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

Parágrafo Primeiro. Constituem, entre outras, causas de extinção:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II – a paralisação da obra sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
III – a subcontratação não autorizada, a cessão ou a transferência total ou parcial do contrato em desacordo com as condições estabelecidas;
IV – o desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
V – a alteração societária ou a modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução contratual;
VI – a prática de infrações que justifiquem a aplicação das sanções legalmente previstas; e
VII – as demais hipóteses previstas na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo. A extinção contratual não afasta a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, a reparação de danos nem as obrigações de garantia da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir as questões decorrentes deste Contrato.
E, por estarem de acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento, inclusive por meio eletrônico quando adotado pela Administração, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Seberi/RS, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA